

COPA UNIMED FORTALEZA DE FUTEBOL 2011

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - A Copa Unimed Fortaleza de Futebol 2011, doravante denominada Copa, será disputado pelas 09 entidades de Prática que o integram, na forma deste regulamento.

Art. 2º - A Copa Unimed Fortaleza de Futebol 2011 estará subordinada regimentalmente a dois regulamentos:

- a) Regulamento Específico da Copa – REC, o presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da copa.
- b) Regulamento Geral das Competições da FCF – RGC, o qual trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela FCF.

Art. 3º - São os seguintes critérios técnicos de participação das Entidades de Prática na copa:

- a) Ter recebido convite da FCF, segundo critérios técnicos;
- b) Ter se inscrito no prazo do Edital.

Art. 4º - A copa será disputada pelas seguintes entidades de prática, abaixo identificadas, conforme os critérios técnicos constantes no artigo 3º, relacionadas em ordem alfabética:

- ✓ Associação Desportiva *Limoeiro* Futebol Clube (1ª divisão)
- ✓ Associação Desportiva Recreativa Cultural *Icasa* (1ª divisão)
- ✓ *Ferrovário* Atlético Clube (1ª divisão)
- ✓ *Fortaleza* Esporte Clube (1ª divisão)
- ✓ *Guarani* Esporte Clube (1ª divisão)
- ✓ *Guarany* Sporting Club (1ª divisão)
- ✓ *Horizonte* Futebol Clube (1ª divisão)
- ✓ *Itapipoca* Esporte Clube (1ª divisão)
- ✓ *Maranguape* Futebol Clube (2ª divisão)

CAPÍTULO II

Do Troféu, dos Títulos e Premiações

Art. 5º - A Entidade de Prática vencedora da Copa será atribuída a Taça Fares Lopes e a segunda vaga cearense na Copa do Brasil 2012. Caso o vencedor seja o mesmo campeão cearense, a segunda vaga cearense na Copa do Brasil 2012 será do vice-campeão da Copa Unimed Fortaleza.

§ 1º - A entidade de prática que conquistar a Copa Unimed Fortaleza receberá o troféu correspondente e 40 medalhas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 2º - A Diretoria de Competições da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas na partida final da copa.

§ 3º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução integral do troféu e das medalhas distribuídas com a entidade de prática campeã; a FCF pode autorizar, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

Art. 6º- A posse do troféu representativo da Copa Unimed Fortaleza, será assegurada a entidade de prática que houver conquistado a Copa.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º- Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido registrados no Departamento de Registros e Transferência da FCF e cujos nomes constem no BID-e da CBF (www.cbf.com.br/registro) até o último dia útil anterior a partida.

§ 1º-A expedição do Alvará do atleta obedecerá ao disposto no § 4º do artigo 22 do RGC da FCF.

§ 2º-Entre os dezoito atletas relacionados para cada jogo, a Entidade de Prática deve incluir obrigatoriamente ao menos 06 (seis) atletas nascidos até 1988.

Art. 8º - Novos contratos de atletas para utilização no campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao primeiro jogo da rodada final da primeira fase, independente de participação da Entidade de Prática nesta data.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º-A copa será disputada em três fases distintas, a saber: primeira fase, quartas de final,

semifinal e final.

Parágrafo Único – Terão o mando de campo das partidas as Entidades de Prática colocadas à esquerda da tabela.

Art. 10º–As Entidades de Prática serão divididas na primeira fase em três grupos, a saber:

Grupo A
Fortaleza Esporte Clube
Horizonte Futebol Clube
Maranguape Futebol Clube

Grupo B
Associação Desp. Limoeiro Fut. Clube
Associação Desp. Rec. Cultural Icasa
Guarani Esporte Clube

Grupo C
Ferrovário Atlético Clube
Guarany Sporting Club
Itapipoca Esporte Clube

§ 1º - Enfrentam-se todos contra todos em seu grupo, perfazendo cada um 18 partidas na primeira fase.

§ 2º - Ao final da primeira fase, as duas melhores colocadas de cada grupo classificam-se para as quartas de final.

Art. 11º–Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática na primeira fase, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Melhor saldo de gols;
- III. Maior número de gols pró;
- IV. Confronto direto;
- V. Maior número de gols marcados em partidas sem o mando de campo.
- VI. Sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto entre duas Entidades de Prática) consideram-se os resultados dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” dos confrontos diretos entre duas Entidades de Prática, conforme mencionado no § 1º, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo adversário.

Art. 12º–Na fase quartas de final da copa, as Entidades de Prática serão divididas em dois grupos (grupo D e grupo E) de três clubes, que se enfrentam, em partidas de ida e volta, cujo ordenamento dar-se-á por sorteio na Sede de FCF, classificando-se os dois primeiros lugares para a fase semifinal;

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após os jogos das quartas de final, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os critérios do artigo 11º na fase em disputa.

Art. 13º–Na fase semifinal da copa, as Entidades de Prática se enfrentam, em partidas de ida e volta, seguindo o seguinte ordenamento;

Grupo F – 1º colocado do grupo D x 2º colocado do grupo E

Grupo G – 1º colocado do grupo E x 2º colocado do grupo D

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após esses dois jogos das semifinais, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os critérios do artigo 11º na fase em disputa, com exceção do item VI. Permanecendo o empate, classifica-se para a final a Entidade de Prática vencedora de seu grupo nas Quartas de final.

Art. 14º–Na fase final da copa, as Entidades de Prática se enfrentam, em partidas de ida e volta, seguindo o seguinte ordenamento;

Grupo H – vencedor do grupo F x vencedor do grupo G

Parágrafo Único - Em caso de empate em pontos ganhos após esses dois jogos das finais, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os critérios do artigo 11º na fase em disputa, com exceção do item VI. Permanecendo o empate, os critérios do artigo 11º serão aplicados computando os jogos das semifinais e final juntos. Permanecendo o empate, os critérios do artigo 11º serão aplicados computando os jogos das quartas de final, semifinal e final juntos.

Art. 15º–Nas fases semifinais e finais da copa, as Entidades de Prática com melhor campanha em toda a copa, exceto a primeira fase, segundo os critérios estabelecidos no artigo 11º deste REC, terão o mando de campo na segunda partida.

CAPÍTULO V

Das Disposições Financeiras

Art. 16º – A renda líquida de cada partida será da Entidade de Prática mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme definidos no Capítulo XIV e seus artigos do RGC.

Parágrafo Único – Nos casos dos jogos realizados entre Entidades de Prática da mesma cidade, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de Entidade de Prática mandante:

- a) Em caso de empate, 50% (cinquenta por cento) para cada Entidade de Prática.
- b) Em caso de um vencedor, a este será atribuído 60% (sessenta por cento) da renda líquida, e ao vencido, 40% (quarenta por cento).

Art. 17º – Os preços dos ingressos serão estabelecidos pela Entidade de Prática mandante, observadas as disposições legais sobre meia entrada e outras situações previstas em Lei Estadual ou Municipal.

§ 1º - Os ingressos de sócios da Entidade de Prática mandante - independente da denominação que lhe for atribuída pela respectiva Entidade de Prática - poderão ser cobrados no valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os não sócios, no mesmo setor do estádio.

§ 2º - O valor mínimo de ingresso a ser cobrado no campeonato será de R\$ 10,00 (dez reais), e de R\$ 5,00 (cinco reais) para estudantes e sócios.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18º – Nos jogos da copa somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além dos atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, as pessoas que estiverem efetivamente a serviço de suas organizações e autorizadas pelo Departamento de Competições da FCF.

Parágrafo Único - Todas as pessoas a serviço, exceto os militares fardados, deverão estar identificados através de uso de crachá, bata ou jaleco.

Art. 19º – O Departamento de Competições da FCF poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Competições.